



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS  
CNPJ: 1084207/0001-00  
Praça Cívica, 110.0 1 — Setor Justiniano — CEP: 75.845-000

Portaria n ° 351/2021, 09 de agosto de 2021.

**Portaria Municipal para  
implantação da Comissão de  
Controle de Infecção Hospitalar —  
CCIH e Comissão Núcleo de  
Segurança do Paciente - CNSP**

A Secretária da Saúde do Município de Palestina de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Goiás, que prioriza a redução da Infecção Hospitalar e a Segurança do Paciente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar — CCIH de Palestina de Goiás.

**Art. 2º** - Instituir Núcleo de Segurança do Paciente — Palestina de Goiás

**Parágrafo Único** - Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar, de Vigilância Sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento.

**Art. 3º** - As ações mínimas necessárias, a serem desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções dos hospitais, compõem a Comissão de Controle de infecções Hospitalares e cuidados com o paciente para assim evitarem riscos e manter sua segurança a instancia do serviço de saúde, compõem a Comissão Núcleo de Segurança do Paciente:

MAICON V. DA SILVA LEITE - Médico  
ELIANE FREITAS DE OLIVEIRA-Enfermeira  
DENIS HENRIQUE DE OLIVEIRA-Bioquímico  
MARINA MARQUES DA SILVA-Farmacêutica  
MARLEN POLIANA SOUSA - Técnico em Radiologia

**Parágrafo Único** - A constituição da Comissão de controle de Infecção Hospitalar — CCIH e Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente — NSP devem estar em consonância com estrutura organizacional do município, dando prioridade ao Hospital — Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva.

**Art. 4º** - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar — CCIH seguinte organização e funcionamento:

§ 1º - Fica estabelecido que a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar — CCIH seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

§ 2º - A função de membro da Comissão é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Comissão, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§ 3º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocada pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

**Art. 5º** - A Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente- NSP seguinte organização e funcionamento.

§ 1º Fica estabelecido que a comissão de Núcleo de Segurança do Paciente –NSP seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

§ 2º - A função de membro da comissão é de relevância pública, não sendo remunerada, e portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Comissão, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§ 3º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser julgado previamente o local e horário definido das reuniões;

§ 4º - A Secretaria de Saúde oferecerá apoio administrativo a Comissão.

**Artº 6º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, 09 de agosto de 2021.



Sinval Jordão Neto  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto nº 04  
Palestina de Goiás - GO

**SINVAL JORDÃO NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor FMS Palestina de Goiás-GO